

LEI Nº 0.287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.958

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a despendar até a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas do banquete a ser realizado por ocasião da instalação da Diocese, recém criada nesta cidade, e posse de sua Reverendíssima Bispo Diocesano.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo primeiro, fica aberto, no presente exercício, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1.958.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO